



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES n.º DE 2019

(Do Sr. Chico D'Angelo)

Requerimento de informações ao Ministro da Economia solicitando esclarecimentos acerca de viagem da Diretoria Executiva da Casa da Moeda para participação no Intergraf Security Printers Banknotes+Identity.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, §2º da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ministro da Economia solicitação de esclarecimentos acerca da motivação da realização de viagem internacional pela Diretoria Executiva da Casa da Moeda do Brasil para participação no Intergraf Security Printers Banknotes+Identity, nos seguintes termos:

- 1) Qual a programação seguida pelos Diretores, pelo presidente e por outros servidores da Casa da Moeda durante a viagem?
- 2) Qual a agenda completa que eles cumpriram, contendo datas, horários e relação dos participantes em cada um dos encontros e eventos a que compareceram?
- 3) Qual foi o valor total de despesa empenhada em virtude da viagem, discriminada por elemento de despesa, inclusive em relação a diárias, passagens e demais despesas?
- 4) Qual o teor dos relatórios de viagem apresentados pelos diretores após o seu retorno ao Brasil?
- 5) Qual a justificativa para a realização da viagem e quais os benefícios que a autorização concedida traria para a Administração Pública?



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o Despacho 16, de 16 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 17 de outubro de 2019, edição 202, seção 2, página 16, foi autorizado pelo Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia, o afastamento do país de Eduardo Zimmer Sampaio, presidente da Casa da Moeda do Brasil, no período de 18 a 26 de outubro de 2019 para participação em reuniões e visitas técnicas em Munique, na Alemanha e Londres, na Inglaterra, bem como para o comparecimento à Conferência SecurityPrinters Banknotes+Identity na cidade de Copenhagen, na Dinamarca.

Conforme a doutrina, o ato administrativo possui como elementos fundamentais o sujeito, o objeto, a forma, o motivo e a finalidade. O motivo é o pressuposto, tanto de fato quanto de direito, destinado a fundamentar a própria existência do ato administrativo. A motivação, por sua vez, é a exposição destes motivos, ou seja, a identificação dos dispositivos legais em que se baseia o ato (pressuposto de direito), bem como o conjunto de circunstâncias que fizeram com que a Administração praticasse o ato (pressuposto de fato).

Os atos administrativos se dividem em atos vinculados e discricionários, sendo que somente neste último a Administração possui a liberdade de decidir sobre a realização ou não do ato. Considerando que os atos discricionários não decorrem de uma obrigação normativa para a Administração, mas da manifestação de sua vontade, há necessidade da sua motivação. Entre os atos discricionários da Administração Pública, encontra-se a autorização de viagem de agente público e de servidor público, o qual deve, consequentemente, ser motivado.

Adicionalmente, a finalidade é o resultado que se almeja com a realização do ato administrativo. Deve-se ter em mente que, enquanto os motivos apresentados para a realização de um ato podem ser variados, a finalidade deve sempre ser o interesse público. Qualquer ato administrativo que não tenha essa finalidade deve ser considerado ilegal em virtude de ocorrência de desvio de poder.

Dessa forma, considerando-se a obrigação de transparência dos atos que possui a Administração Pública, onde a regra sempre é a divulgação das informações, considerando-se o desejo do Poder Executivo de entregar a Casa da Moeda do Brasil



CÂMARA DOS DEPUTADOS

para a iniciativa privada e considerando-se ainda a obrigação do Poder Legislativo em realizar o controle sobre os atos da Administração Pública, solicitamos a resposta das questões apresentadas neste requerimento.

Respeitosamente,

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2019.

Deputado Chico D'Angelo
PDT-RJ